



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER Nº. 015/2022, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Ao Projeto de Lei nº 013/2022, de autoria da vereadora Mirele Paula Cetto Leite

## 1. RELATÓRIO

A vereadora Mirele Paula Cetto Leite, em 10 de fevereiro de 2022 apresentou o Projeto de Lei nº 013/2022, que “institui, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, a Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-Estar, denominada “Janeiro Branco”, e dá outras providências”.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 21 de fevereiro de 2022, e encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para parecer.

Justifica a vereadora autora que o presente Projeto de Lei tem como finalidade principal a saúde mental é uma das principais preocupações atuais. Os estudiosos têm encontrado alta prevalência de transtornos mentais na população brasileira. Em 2014, estudo multicêntrico promovido pela Fiocruz detectou que mais da metade da população atendida em unidades de saúde da família em grandes cidades brasileiras apresentavam algum transtorno mental, geralmente associado à ansiedade e à depressão.

A Associação Brasileira de Psiquiatria, por sua vez, afirma que mais de 12% dos brasileiros entre seis e dezessete anos manifestam sintomas de transtornos mentais importantes. São apenas alguns dados que demonstram a relevância do assunto. Eis a razão pela qual apresento este projeto de lei: a saúde mental necessita ser considerada prioridade em nosso meio.

Segundo a Organização Mundial da Saúde, saúde mental é um estado de bem-estar no qual o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade. Nesse contexto, a abordagem do tema deve ser sempre no sentido de promover hábitos e ambientes saudáveis, favorecendo a qualidade de vida de nossa população. No entanto, não pode ser negligenciado o enfrentamento das doenças psiquiátricas, que acometem tantos brasileiros.

É necessário desenvolver estruturas de atenção à saúde mental e informar nossa população sobre tais estruturas e como acessá-las. Mas também é fundamental esclarecer os benefícios da manutenção do paciente em seu meio, reservando eventuais internações apenas para situações específicas, em que realmente sejam imprescindíveis.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



Ademais, o grande objetivo do Projeto, é instituir o mês janeiro branco na cidade aqui referida, com objetivo incentivar a comunidade em favor da saúde mental. Desta forma, conto com a parceria dos nobres colegas para que obtenhamos a aprovação desta matéria.

O Parecer Jurídico nº 020/2022-I, do advogado público Municipal desta casa, que segue em anexo, conclui pela inexistência de óbice a que o Projeto de Lei seja aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e pelo plenário desta Casa.

## 2. VOTO DA RELATORA

Considerando que não há óbice e o presente projeto de lei está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de Lei nº 013/2022.

Sala de Reuniões, em 23 de março de 2022.

**CRISTIANE GIANGARELLI**  
Relatora

## 3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 013/2022 de autoria da vereadora Mirele Paula Cetto Leite, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 23 de março de 2022.

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**  
Presidente

**MIRELE PAULA CETTO LEITE**  
Secretária

Lido em Sessão Ordinária  
28/03/2022